



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2014

(Contratação de instituição financeira oficial para gerenciamento das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem ainda de outros serviços financeiros e a prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos que recebem proventos pelo Tribunal , tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao presente ato convocatório)

ABERTURA: 15 de maio de 2014 às 10:00 horas

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, através do Pregoeiro (designado pela Portaria nº 593, de 28 de fevereiro de 2014) torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR REMUNERAÇÃO NO LOTE ÚNICO (percentual e/ou valor)**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Resolução TJPB nº 03/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O procedimento por lote único encontra justificativa no fato de o procedimento anterior, realizado no dia 14 de março de 2014 **ter sido declarado deserto em sua totalidade**, como também em razão de o realizado em 02 de abril de 2014 ter sido declarado deserto no tocante ao lote 02, culminado com a revogação do certame, conforme publicação no Diário da Justiça do dia 11 de abril de 2014. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa – PB, **no dia 15 de maio de 2014, às 10:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para gerenciamento das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem ainda de outros serviços financeiros e a prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos, tudo conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao presente ato convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – RECIBO.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer instituição financeira oficial, legalmente constituída, **que venha a ter** pelo menos 01 (uma) Agência Bancária, Posto de Atendimento ou correspondente bancário em todos os Municípios sedes de comarcas no Estado da Paraíba(**já existentes e/ou que vierem a ser instaladas**), para a prestação dos serviços de recebimento e pagamento de alvarás judiciais decorrentes de depósitos judiciais, folha de pagamento dos Magistrados e Servidores ativos, que apresentarem **no dia 15 de maio de 2014, às 10:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – O presente Edital e os Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.3 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

3.4 – É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exceto aquelas contratações/nomeações provenientes através de concurso público.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes legais. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração pública ou particular, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente, com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido pelo Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido 02 (dois) representantes para se manifestarem em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. O referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seus representantes legais à sessão, inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue a um dos representantes do licitante, que estará autorizado a abrir e retirar o documento, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto e a medida apenas visa ampliar a disputa;

4.6 – Recomenda-se que os representantes da licitante estejam pelo menos 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública, e que todos os representantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 003/2014
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

5.1.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e total, em real;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita;
- e) número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que executará o futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa.

5.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – Os valores apresentados devem:

- a) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, e etc, não cabendo ao TJPB nenhum pagamento sobre os valores, exceto os de sua competência, a exemplo, Imposto sobre Operações Financeiras, caso haja;
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 12.6 e 12.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 003/2014
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou do SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;

c) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1. Para o item I e item II do LOTE Único desta Licitação **poderão participar somente Instituições Financeiras Oficiais**, assim entendidas aquelas em que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado. Tal exigência tem fundamentação no contido no pré ambulo deste Edital.

c.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste Tribunal de Justiça, mostra-se significativo que as empresas candidatas, para ambos os itens do Lote Único, comprovem a qualificação técnica necessária apresentando:

c.2.1. Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

c.2.2. Declaração de que suas Agências, PAB's e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

c.2.3. Declaração de que manterá durante toda a vigência do contrato agência, posto de atendimento ou correspondente bancário em todos os municípios sedes de comarcas no Estado da Paraíba, já existentes e/ou que vierem a ser instaladas, para a prestação dos serviços de recebimento e pagamento de alvarás judiciais decorrentes de depósitos judiciais.

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes, bem como prepostos e correspondentes bancários, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes, vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

g) Declaração em papel timbrado, de que a instituição financeira, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado, abrirá duas contas sem nenhum ônus, sendo uma relativa aos depósitos referentes a prestação de serviço de folha de pagamento, e outra decorrente do gerenciamento da conta de depósitos judiciais realizados Tribunal de Justiça.

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

- I) Fazenda Estadual, e;
- II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;**

d) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1. Para o item I e item II do LOTE Único, poderão participar desta Licitação somente Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aquelas em que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado. Tal exigência, com efeito, está fundada nas razões expressas no preâmbulo do presente ato convocatório.

d.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste Tribunal de Justiça, mostra-se significativo que as empresas candidatas, para ambos os itens do Lote Único, comprovem a qualificação técnica necessária apresentando:

d.2.1. Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

d.2.2. Declaração de que suas Agências, PAB's e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

d.2.3. Declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário em todos os municípios sedes de comarcas no Estado da Paraíba, já existentes e/ou que vierem a ser instaladas, para a prestação dos serviços de recebimento e pagamento de alvarás judiciais decorrentes de depósitos judiciais.

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

g) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes, bem como prepostos e correspondentes bancários, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes, vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

h) Declaração em papel timbrado, de que a instituição financeira, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado, abrirá duas contas sem nenhum ônus, sendo uma relativa aos depósitos referentes à prestação de serviço de folha de pagamento, e outra decorrente do gerenciamento da conta de depósitos judiciais realizados pelo Tribunal de Justiça.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 12.6 e 12.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou de seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão solicitados os envelopes 01 e 02, e sendo aberto primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de percentual ou valor mais alto, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – Os lances serão ofertados sobre o valor total do respectivo Lote Único. Entretanto, o percentual decorrente do gerenciamento da conta de depósitos judiciais e o valor relativo a prestação do serviço de centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Tribunal devem ser detalhados conforme cada item, uma vez que não poderá ser inferior ao especificado no item 8.3 do Edital, por item do Lote Único. **Caso a licitante cote apenas 01 (um) item do Lote Único, a mesma será desclassificada.**

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor global e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior valor apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a cada item e valor, decidindo motivadamente a

respeito;

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta;

7.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os representantes e/ou licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – *Esta licitação é do tipo maior oferta global por lote único*, em estrita observância do disposto no *caput* do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 (... selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração...);

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente **MAIOR OFERTA POR LOTE ÚNICO**, compreendendo os seguintes valores:

a) ITEM I DO LOTE ÚNICO – R\$ 26.945.676,04 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) decorrentes do gerenciamento da conta de depósitos judiciais, calculados da seguinte forma: remuneração mensal de R\$ 449.094,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos) obtida com a aplicação do percentual mínimo de 0,10% sobre o saldo de R\$ 449.094.600,61 pelo período de 60 meses ($449.094.600,61 \times 0,001 \times 60 = 26.945.676,04$);

b) ITEM II DO LOTE ÚNICO – R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos à prestação de serviço de folha de pagamento.

Constatada a maior oferta para o Lote Único, e sendo habilitada a proponente, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.4 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá o maior valor, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que afete a formulação da proposta;

9.2 – Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato;

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura/Serviço com indicação da conta-corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerência de Apoio Operacional deste Tribunal, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática Unidade Orçamentária: _____; Função ____; Subfunção ____; Programa ____; Projeto/Atividade ____ - _____; Natureza da Despesa _____ - _____ e _____ - _____; Fonte de Recurso 00 e/ou Unidade Orçamentária: _____; Função ____; Subfunção ____; Programa ____; Projeto/Atividade ____ - _____; Natureza da Despesa _____ - _____ e _____ - _____; Fonte de Recurso 70

10.2 – As demais condições para pagamento estão contidas no Termo de Referência anexo do presente Edital.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste item (falhar ou fraudar na execução do contrato), sujeitará o mesmo a penalidades de não contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração;

11.2 – As demais sanções estão previstas no item – DAS SANÇÕES", do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital

11.3 – O valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.4 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais;

11.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento(s);

11.6 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

11.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos

materiais;

11.8 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Desembargadora Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

12.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;

12.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

12.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

12.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.6 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

12.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

12.8 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

12.9 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;

12.10 - A Licitante vencedora não poderá sub-contratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

12.11 – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

12.12 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

12.13 – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a Sexta feira de 8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa (PB), em 14 de abril de 2014.

Marcelo Ferreira de Andrade
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de instituição financeira oficial para gerenciamento com exclusividade das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, como também, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos do Tribunal de Justiça da Paraíba e ainda outros serviços financeiros especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

1. A contratação de instituição bancária oficial justifica-se pela necessidade de promoção da agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos por este Tribunal à sociedade e em atendimento a recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2. Realização de um único lote: consoante o Edital do Pregão Presencial nº 002/2014, o certame foi dividido em dois Lotes, no intuito de promover ampla disputa e, com isso, proporcionar maior vantagem econômica para a Administração. Sendo o Lote I, destinado a proponentes enquadrados como bancos oficiais e o Lote II, proposto para qualquer tipo de instituição financeira. Contudo, deflagrado o procedimento licitatório, em duas oportunidades (sessões realizadas nos dias 14/03 e 02/04/2014), registrou-se o desinteresse de entidades bancárias no tocante ao Lote II, eis que, na última sessão, só compareceu apenas um banco oficial e, na ocasião, apresentou proposta, unicamente, para o Lote I. Percebe-se, assim que houve claro desinteresse das instituições financeiras privadas ao objeto do Lote II. Portanto é de clareza solar que o modelo adotado não trouxe vantagem à Administração, não restando, assim, outra alternativa para Administração senão a revogação do Pregão Presencial nº 002/2014 e modificação de sua formatação, de modo a concentrar os objetos em um único Lote.

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE ÚNICO

1. ITEM 01 – Gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem ainda de outros serviços financeiros especificados neste Termo:

1. A instituição deverá promover o atendimento, processamento, suporte técnico e amplo acesso para consulta, dos saldos das subcontas de depósitos judiciais; das informações de saldos médios no mês; disponibilização permanente dos saldos individuais e dos saldos médios diários dos depósitos judiciais no mês; cálculo e conferência da remuneração mensal ao TJ/PB sobre as MSD – médias dos saldos diários dos depósitos judiciais (e precatórios e RPV) em favor do FEPJ – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA;

2. A instituição deverá possuir para prestação dos serviços sistemas próprio de controle de depósitos judiciais, que viabilize:

- a) remuneração desses depósitos à ordem da Justiça do Estado da Paraíba, com os mesmos encargos da poupança, com crédito *pro rata die* até a data do resgate;
- b) acolhimento de depósitos em qualquer agência bancária, mediante recurso a guia/boleto contendo código de barras acessíveis pelo Serviço de Compensação Bancário;
- c) acesso à parte, ao advogado ou aos servidores do Judiciário, expressamente autorizados para este fim, via internet, com consulta a partir do número do processo judicial, para preenchimento das guias de depósito e seu pagamento, também via internet, a débito de conta de depósitos em qualquer Banco;
- d) o recebimento de depósitos estaduais em qualquer agência do País, via TED judicial, em cheque ou espécie (dinheiro);
- e) o recebimento de depósitos judiciais por meio de bloqueios BACENJUD;

3. Disponibilizar atendimento exclusivo com funcionários qualificados para pagamento de alvarás no Fórum Cível da Capital e Fórum Cível da Comarca de Campina Grande;

4. Processar e liquidar, após interligação dos sistemas, os alvarás na mesma data em que apresentados, mediante pagamento em espécie (dinheiro), ou, alternativamente, na impossibilidade de provisão de numerário, mediante acolhimento de TED ou DOC;

5. Dar acesso à Gestão das Contas de Depósitos Judiciais (e precatórios e RPV) do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para obtenção, em qualquer tempo, de extratos de contas a partir do número do processo judicial, e inventário de contas de depósitos judiciais por parte litigante, por vara e completo (unificado), demonstrando os saldos, o montante em depósitos e o saldo médio, este último sempre mensurado nos dois últimos meses, o último vencido e o

em curso;

6. Acolher e processar, com exclusividade, depósitos judiciais, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV a disposição do Tribunal e suas comarcas vinculadas, com total isenção de tarifas, e manter as informações necessárias a perfeita identificação dos seus titulares;

7. Remunerar os precatórios e RPV a partir de seu recebimento de acordo com a legislação aplicada;

8- Centralização do produto da arrecadação das receitas oriundas das custas judiciais e de toda movimentação e processamento da movimentação financeira de todas as contas-correntes, inclusive da conta única do Tribunal, se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual em outras instituições financeiras;

9- Centralização e movimentação financeira do Tribunal relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal ou estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

10 – Centralização e processamento de todas as movimentações e financeiras de pagamentos a credores do Tribunal deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Tribunal e pelo Fundo Especial do Poder Judiciário a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, através do sistema de Ordem Bancárias e do sistema de pagamento a fornecedores;

11 – Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras do Fundo Especial do Poder Judiciário, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

12 – Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Tribunal, bem como dos recursos do Fundo Especial do Poder Judiciário, garantindo a menor taxa de administração cobrado pelo banco em fundos Governo disponíveis;

13- Centralização dos recebimentos relativos a concursos públicos ou outras formas de arrecadação de receitas, cujo o recebimento seja efetuado através de boleto compensável, em favor do Tribunal mediante utilização de cobrança integrada do Banco;

14 – Centralização dos recebimentos relativos às demais receitas do Tribunal que envolvam o crédito direto através de conta-corrente em seu favor;

15—Proceder com abertura de contas-correntes de prestadores de serviço ao Tribunal em atendimento a Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para retenção de recursos provisionados para cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

2. ITEM 02 – Prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos que recebem proventos pelo Tribunal, estagiários e outros conforme comando do Tribunal, doravante denominados beneficiários.

1. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta-corrente, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc;

2. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, atendidas as exigências para a portabilidade, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico;

3. Informar ao Tribunal, por meio eletrônico, os dados da conta-corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta-corrente aberta;

4. Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas-correntes e recebimento do cartão magnético;

5. Realizar cruzamento dos CPF's informados pelo Tribunal com os de seus correntistas para identificação daqueles servidores já correntistas, situação em que não deverá ser aberta nova conta-corrente;

6. Efetuar, mensalmente, os créditos nas contas dos magistrados, servidores ativos e equiparados, com base na folha de pagamento repassada pelo Tribunal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito;

7. Providenciar o crédito do pagamento em qualquer instituição bancária indicada por beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela contratada, atendidas a regulamentação inerente a portabilidade, sem qualquer cobrança de tarifa;

8. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e pagamento de estagiários conforme comando do Tribunal;

9. Disponibilizar ao Tribunal, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;

10. Na vigência do contrato, os valores das tarifas a serem pagas pelo TJPB não serão reajustados;

11. O Tribunal de Justiça, seus Magistrados e Servidores, bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, serão “Clientes Preferenciais” da instituição financeira a que for adjudicado o objeto desta licitação e estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas na Resolução nº 3.919 de 25/11/2011, do Conselho Monetário Nacional;

12. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas e redução de tarifas, previstas neste Termo de Referência;

13. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta-corrente e demais serviços;
14. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
15. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os magistrados e servidores ativos, observados os cadastros individuais, com valores inferiores ou correspondentes ao melhor valor oferecido aos demais correntistas, em especial:
 - a) Empréstimos, inclusive em conta-corrente;
 - b) Financiamentos e investimentos;
 - c) Condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, etc.
16. Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do Banco;
17. Utilização do convênio PASEP-FOPAG para pagamento, via crédito em folha de pagamento, dos abonos e rendimentos dos servidores relativos ao programa PASEP, salvo hipótese de ser tal serviço exclusivo de outra entidade bancária;

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1- Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º da citada resolução.
- 2- Manter durante toda a vigência do contrato, agências, postos de atendimento ou correspondente bancário instalados, no mínimo nos Municípios-Sedes de Comarcas do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- 3- Designar agência bancária localizada em João Pessoa como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Tribunal, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;
- 4- Disponibilizar agências e PAB's com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
- 5- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas agências ou PAB's forem instalados em espaços físicos do Tribunal;
- 6- Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento de suas agências ou PAB's a serem instalados em edificações pertencentes ao Tribunal;
- 7- Os espaços físicos disponibilizados pelo Tribunal serão remunerados pela instituição financeira a partir dos valores praticados pelo mercado para locação, observadas as Resoluções provenientes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8 – Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de suas agências ou PAB's, quando instalados em edificações do Tribunal;
- 9- Adotar, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger os Postos contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por danos que, comprovadamente, causar às áreas cedidas pelo Tribunal;
- 10- Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 11- Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Tribunal;
- 12- Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- 13- Conceder ao Tribunal o percentual mínimo de 20% de desconto sobre todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados, objeto do contrato;
- 14 – Os valores máximos de tarifas, já com o percentual mínimo de 20% de desconto, encontram-se discriminados no anexo I.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 1 – O montante médio aproximado dos valores dos depósitos judiciais (e precatórios e RPV) deste Tribunal é de aproximadamente **R\$ 449.094.600,61 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, noventa quatro mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos)**. (Saldo em 31/dezembro/2013).
- 2 – O percentual mínimo estimado para o gerenciamento exclusivo das contas de depósitos judiciais, a ser depositado em conta sob título “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – conta FEPJ”, até o 10º dia do mês seguinte ao que se referir, será de no mínimo de 0,10% a.m. (dez centésimos por cento ao mês) sobre as MSD – MÉDIAS DOS SALDOS DIÁRIOS dos depósitos judiciais ocorridas no mês sob apuração, entendido, como SALDOS, os valores originais dos depósitos, deduzidos dos saques efetuados e acrescidos das remunerações que lhes houverem sido creditadas;
- 3 – O valor bruto da folha de pagamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba é de **R\$ 30.903.304,07 (trinta**

milhões, novecentos e três mil, trezentos e quatro reais e sete centavos), referente ao mês de janeiro/2014, e possui atualmente 4.279 (quatro mil, duzentos e setenta e nove) servidores conforme quadro remuneratório a seguir:

	Valor dos Vencimentos Mensais	Quantidade de Servidores Comissionados	Quantidade de Servidores Efetivos
I	Até R\$ 700,00	0	0
II	De R\$ 701,00 a R\$ 3.000,00	889	0
III	De R\$ 3.001,00 a R\$ 7.000,00	98	2.167
IV	Acima de R\$ 7.001,00	113	1.012

4 – O valor mínimo a ser repassado ao TJPB pela prestação do serviço de centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Tribunal está estimado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser creditado na conta bancária indicada pelo Tribunal, sendo 40% (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e 60% (sessenta por cento) no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, em moeda corrente nacional e sem qualquer desconto. As propostas deverão obedecer o valor mínimo mencionado, podendo oferecer valor adicional em iguais condições de prazo de pagamento.

5 – O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.492.454,40 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo: a) R\$ 26.945.676,00 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais) decorrentes do gerenciamento da conta de depósitos judiciais, calculados da seguinte forma: remuneração mensal de R\$ 449.094,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos) obtida com a aplicação do percentual de 0,10% sobre o saldo de R\$ 449.094.600,61 pelo período de 60 meses ($449.094.600,61 \times 0,001 \times 60 = 26.945.676,00$) e b) R\$ 835.608,60 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos) decorrentes da estimativa da despesa do TRIBUNAL com os pagamentos de tarifas bancárias decorrentes de outros serviços financeiros **(ITEM 01)**; c) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) referente ao valor a ser repassado pelo BANCO ao TRIBUNAL pela centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento e d) R\$ 711.169,80 (setecentos e onze mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) referentes a estimativa da despesa do TRIBUNAL com os pagamentos de tarifas bancárias decorrentes da folha de pagamento **(ITEM 02)**.

6 – A instituição bancária concorrente deverá ofertar desconto mínimo de 20% (vinte por cento) incidentes sobre a tabela de tarifas bancárias para quaisquer outros serviços não cobertos por expressa isenção existente neste termo de referência.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Poderão participar desta Licitação somente Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aquelas em que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado.

2 – Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste Termo de Referência, mostra-se significativo que as empresas candidatas comprovem a qualificação técnica necessária apresentando:

3 – Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

4 – Declaração de que suas agências, PAB's e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

6 – Declaração de que manterá durante toda a vigência do contrato agência, posto de atendimento ou correspondente bancário em todos os municípios-sedes de comarcas no Estado da Paraíba, já existentes e/ou que vierem a ser instaladas, para a prestação dos serviços de recebimento e pagamento de alvarás judiciais decorrentes de depósitos judiciais.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente a maior oferta, sendo: para o ITEM 01 os valores obtidos com aplicação do percentual proposto de remuneração sobre o valor do

estoque estimado dos depósitos judiciais do TJPB, de R\$ 449.094.600,61 multiplicado por 60 (número de meses de vigência do contrato); e para o ITEM 02 valor do aporte financeiro referente ao serviço de folha de pagamento.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Unidade Orçamentária – _____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – _____; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – _____; Fonte de Recurso – 70.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por lote
TIPO DE EMPENHO: Ordinário

09. UNIDADE FISCALIZADORA:
Diretoria de Economia e Finanças

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
GCON – Gerência de Contratação

João Pessoa, 14 de Abril 2014.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Gerente de Contratação

PRIMEIRO COMPLEMENTO AO ANEXO I – TABELA DE TARIFAS BANCÁRIAS

	SERVIÇO	VALOR R\$
1	Pagamento salário c/c (FOPAG-PJ)	R\$ 1,69
2	OB DOC/TED PF/PJ	R\$ 3,04
3	OB C/C E OB C/C mesmo TIT	R\$ 2,36
4	Tributos	R\$ 2,36
5	Pgt Div.	R\$ 2,36
6	Antecipação	R\$ 4,05
7	PGT abaixo/acima lim	R\$ 0,00
8	Lista	R\$ 0,00
9	OB Fatura C/Cod Barras	R\$ 2,36
10	OB Fatura S/Cod Barras	R\$ 2,36
11	DOC TED FAV PF/PJ	R\$ 3,04
13	PAG Diversos C/C	R\$ 1,69
14	PAG Diversos Poupac	R\$ 2,54
15	PAG Diversos DOC/TED	R\$ 3,04
16	CBR s/reg por título liq.	R\$ 3,99
17	CBR c/reg p/tit reg. elet.	R\$ 0,00
18	CBR c/reg p/titl liquidad.	R\$ 0,00
19	Impressão de boletos	R\$ 0,00
20	Float Antecipado	R\$ 0,00
21	Refaz. Arq.Ret.Qualia.Serv.	R\$ 2,70
22	Contra Cheque emit. 12 meses	R\$ 1,08
23	Guia REC c/código de bar	R\$ 1,35
24	Dep Identificado s/aviso	R\$ 0,00
25	Débito Automático em c/c	R\$ 0,00
26	Certificado Digital-cartão, leitora e certificado A3 (E-CPF ou E-CNPJ)	R\$ 180,32
27	Certificado Digital-cartão e certificado A3 (E-CPF ou E-CNPJ)	R\$ 138,78
28	Certificado Digital Certificado A3 (E-CPF ou E-CNPJ)	R\$ 106,77

SEGUNDO COMPLEMENTO AO ANEXO I – RELAÇÃO DE COMARCAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

	Comarca	Entrância
1	ÁGUA BRANCA	1ª
2	ALAGOA NOVA	1ª
3	ALAGOINHA	1ª
4	ARAÇAGI	1ª
5	ARARA	1ª
6	AROEIRAS	1ª
7	BARRA DE SANTA ROSA	1ª
8	BELÉM	1ª
9	BONITO DE SANTA FÉ	1ª
10	BOQUEIRÃO	1ª
11	BREJO DO CRUZ	1ª
12	CAAPORÃ	1ª
13	CABACEIRAS	1ª
14	CACIMBA DE DENTRO	1ª
15	CAIÇARA	1ª
16	COREMAS	1ª
17	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	1ª
18	GURINHEM	1ª
19	JUZEIRINHO	1ª
20	LUCENA	1ª
21	MALTA	1ª
22	MARI	1ª
23	PAULISTA	1ª
24	PILÕES	1ª
25	PIRPIRITUBA	1ª
26	POCINHOS	1ª
27	PRATA	1ª
28	REMIGIO	1ª
29	SANTANA DOS GARROTES	1ª
30	SÃO BENTO	1ª
31	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	1ª
32	SÃO MAMEDE	1ª
33	SERRA BRANCA	1ª
34	SERRARIA	1ª
35	SOLEDADE	1ª
36	SUMÉ	1ª
37	TAPEROÁ	1ª
38	TEIXEIRA	1ª

39	UIRAUNA	1ª
40	ALAGOA GRANDE	2ª
41	ALHANDRA	2ª
42	ARARUNA	2ª
43	AREIA	2ª
44	BANANEIRAS	2ª
45	CAJAZEIRAS	2ª
46	CATOLÉ DO ROCHA	2ª
47	CONCEIÇÃO	2ª
48	CUITÉ	2ª
49	ESPERANÇA	2ª
50	GUARABIRA	2ª
51	INGÁ	2ª
52	ITABAIANA	2ª
53	ITAPORANGA	2ª
54	JACARAÚ	2ª
55	MAMANGUAPE	2ª
56	MONTEIRO	2ª
57	PATOS	2ª
58	PEDRAS DE FOGO	2ª
59	PIANCÓ	2ª
60	PICUÍ	2ª
61	PILAR	2ª
62	POMBAL	2ª
63	PRINCESA ISABEL	2ª
64	QUEIMADAS	2ª
65	RIO TINTO	2ª
66	SANTA LUZIA	2ª
67	SÃO JOÃO DO CARIRI	2ª
68	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	2ª
69	SAPÉ	2ª
70	SOLANEA	2ª
71	SOUSA	2ª
72	UMBUZEIRO	2ª
72	BAYEUX	3ª
73	CABEDELO	3ª
74	CAMPINA GRANDE	3ª
75	JOÃO PESSOA	3ª
76	SANTA RITA	3ª

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

04 - Endereço:

05 - Bairro :

Cidade/UF:

CEP:

06 - Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

07 - Nome para contato :

08 - Conta Corrente nº:

09 - Nome do Banco:

Nº do Banco:

10 - Nome da Agência:

Nº da Agência:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2014.

Propomos a prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;

b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços do Lote Único:

Item I: R\$ _____ (_____) decorrentes do gerenciamento da conta de depósitos judiciais, calculados da seguinte forma: remuneração mensal de R\$ _____ (_____) obtida com a aplicação do percentual de ____% sobre o saldo de R\$ _____ pelo período de 60 meses (____ x ____% x 60 = _____).

Item II: R\$ _____ (_____) referente a prestação de serviço de folha de pagamento.

[_____]

João Pessoa, _____ de _____ de 2014.

Carimbo Padronizado do CNPJ

[_____]

Assinatura : _____

Nome :

RG :

CPF :

Cargo :

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELATIVOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS E OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS.

TRIBUNAL: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

BANCO: BXXXXXX, sociedade de economia mista/ empresa pública, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 04532-011, representada pelo Senhor _____, (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por /estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 329.587-7, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial, para o gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba e a prestação de outros serviços financeiros, bem ainda a centralização e processamento de créditos provenientes do pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores do Tribunal, estagiários e outros conforme comando do Tribunal, doravante denominados beneficiários, tudo conforme especificações constante no Termo de Referência, Anexo ____ do Edital de Licitação, modalidade Pregão _____, e nos termos deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Em razão da prestação de serviço de gerenciamento das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, estima-se que o contrato terá o valor de R\$ _____ (_____).

2. A obtenção do valor estimado para o contrato (disposto no item 1 da presente cláusula) dá-se através da seguinte operação : remuneração mensal de R\$ _____ (_____) obtida com a aplicação do percentual de ____% sobre o valor de R\$ _____ referente a média dos saldos diários dos depósitos judiciais e dos valores referentes aos precatórios e RPV, estimados em __/__/__, pelo período de 60 meses.

3. Estima-se o valor de R\$ _____ (_____), para o período de 60 (sessenta) meses, referente a remuneração a ser feita ao BANCO pela prestação dos serviços de:

3.1 - Centralização do produto da arrecadação das receitas oriundas das custas judiciais e de toda movimentação e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da conta única do Tribunal, se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual em outras instituições financeiras, especificados em Anexo;

3.2 – Centralização e movimentação financeira do Tribunal relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal ou estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

3.3 - Centralização e processamento de todas as movimentações e financeiras de pagamentos a credores do Tribunal deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Tribunal e pelo Fundo Especial do Poder Judiciário a entes públicos ou privados, a qualquer título,

excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, através do sistema de Ordem Bancárias e do sistema de pagamento a fornecedores, conforme especificações em Anexo;

3.4 - Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras do Fundo Especial do Poder Judiciário, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

3.5 - Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Tribunal, bem como dos recursos do Fundo Especial do Poder Judiciário, garantindo a menor taxa de administração cobrada pelo banco em fundos Governo disponíveis;

3.6 - Centralização dos recebimentos relativos a concursos públicos ou outras formas de arrecadação de receitas, cujo o recebimento seja efetuado através de boleto compensável, em favor do Tribunal mediante utilização de cobrança integrada do Banco, conforme especificações em Anexo ;

3.7 - Centralização dos recebimentos relativos às demais receitas do Tribunal que envolvam o crédito direto através de conta-corrente em seu favor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

1. Pelo gerenciamento das contas de depósitos judiciais e de Precatório e RPV – Requisições de Pequeno Valor, o BANCO depositará, mensalmente, em conta sob título “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – conta FEPJ” o valor correspondente à aplicação do percentual de ____% sobre as MSD – MÉDIAS DOS SALDOS DIÁRIOS dos depósitos judiciais ocorridas no mês sob apuração, devendo ser entendido como SALDOS os valores originais dos depósitos, deduzidos dos saques efetuados e acrescidos das remunerações que lhes houverem sido creditadas, pelo período de 60 meses.

2. A remuneração dar-se-á até o 10º dia do mês seguinte àquele em que aconteceu a apuração mencionada no item 1 da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REFERENTE A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E RELATIVO À REMUNERAÇÃO FEITA AO BANCO.

1. R\$ _____ (_____) referente ao valor a ser repassado pelo BANCO ao TRIBUNAL pela centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento, a ser creditado na conta bancária indicada pelo Tribunal, sendo 40% (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias e 60% (sessenta por cento) no prazo de ____ (____) meses, contados da assinatura do contrato, em moeda corrente nacional e sem qualquer desconto; e

2. Estima-se o valor de R\$ _____ (_____), para o período de 60 (sessenta) meses, referente a remuneração a ser feita ao BANCO pela prestação dos serviços de:

3. Prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos que recebem proventos pelo Tribunal, estagiários e outros conforme comando do Tribunal, doravante denominados beneficiários, consoante definição em Anexo;

4. Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do Banco;

CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS BANCÁRIAS.

1. A instituição bancária contratada deverá conceder desconto mínimo de 20% (vinte por cento) incidentes sobre a tabela de tarifas bancárias para quaisquer outros serviços não cobertos por expressa isenção existente no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas previstas no presente pacto correrão através da funcional programática: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ____; Fonte de Recurso – _____ e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para início da execução dos serviços é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

2. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que o BANCO estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, incluindo sistemas, instalações, profissionais treinados, capacitados e no desempenho de suas atribuições, bem ainda quando estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, no Edital do

Pregão Presencial nº ____ e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

1. O BANCO deverá apresentar à administração do TRIBUNAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao BANCO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela BANCO.

3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito, em conta específica e em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário, para que se obtenha a correção monetária dos valores.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao BANCO, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados na conta do FEPJ, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

6. O garantidor ao assinar o termo de contrato declara expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

7. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o BANCO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

8.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo BANCO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos praticados por servidores da Administração.

8.2 Caberá ao TRIBUNAL apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.1, não sendo a entidade garantidora parte do processo de apuração.

8.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL

1. Cabe ao TRIBUNAL:

1.1 Colaborar com a divulgação do presente contrato, em especial perante as Comarcas e Juizes do Poder Judiciário Estadual;

1.2 Centralizar no banco os depósitos judiciais à sua ordem, inclusive transferindo os que, atualmente, se encontram em outras instituições financeiras.

1.3 O Tribunal deverá tomar as providências necessárias à implementação do objeto do presente contrato mediante aditamento dos contratos existentes com entidades bancárias distintas do contratado, bem como através de comunicado à instituição financeira receptora dos repasses constitucionais estaduais (quando for o caso);

1.4 O Tribunal assegura ao contratado que, durante a vigência deste contrato as agências, postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico, que o contratado instalar e/ou mantiver nos diversos órgãos do Tribunal não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras, assegurando-lhe, também, o direito de se instalar nos órgãos ou repartições que venham a ser criados e nos demais órgãos públicos que ainda não disponham de tais instalações;

1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo BANCO;

1.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

1.7. Comunicar oficialmente ao BANCO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DO BANCO

1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo ____ do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº _____ e nos Anexos do presente instrumento, caberá ao BANCO o cumprimento dos seguintes encargos:

1.1 Encaminhar ao TRIBUNAL, antes da data de início da realização dos serviços ou de instalação de pontos de atendimento, relação nominal dos empregados que exercerão atividades nas instalações do TRIBUNAL, indicando o CPF e a atividade em que atuará;

1.2 Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do TRIBUNAL;

1.3 Cuidar para que o preposto formalmente indicado para esta função mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

1.4 Promover treinamento e atualização dos empregados que prestam serviços para o TRIBUNAL, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscalizador do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados;

1.5 Promover contínua atualização dos sistemas, equipamentos, rotinas, formulários, procedimentos e outras providências, no intuito de cumprir, fielmente, eventuais modificações na legislação e seus reflexos no objeto do contrato;

1.6 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução da prestação contratada;

1.7 Remeter, tempestivamente, ao TRIBUNAL, lista atualizada dos empregados sempre que houver substituição, indicando o CPF e a atividade em que atuará;

1.8 Encaminhar à unidade fiscalizadora do TRIBUNAL todas as faturas dos serviços prestados

1.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, eis que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

1.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TRIBUNAL ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.12. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato dentro dos níveis de serviços requeridos pelo TRIBUNAL;

1.13. Reportar ao TRIBUNAL, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no TRIBUNAL;

1.14 Elaborar e apresentar ao TRIBUNAL, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos serviços executados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

1.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRIBUNAL;

1.16. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do TRIBUNAL;

1.17 Cumprir tempestivamente e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo TRIBUNAL e pagamentos a serem realizados aos fornecedores, prestadores de serviços ou credores do TRIBUNAL;

1.18 Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao TRIBUNAL, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do TRIBUNAL e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de

qualidade possível;

1.19 Observar as disposições de Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.424 e da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.338, ambas de 21/12/2006, relativamente à cobrança de tarifas de saques, transferências, fornecimento de talão de cheques e cartões magnéticos dos servidores, cujo salário, provento ou pensão seja creditada através do BANCO, por força deste CONTRATO;

1.20 Fica designada pelo BANCO a Agência _____, localizada na _____, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao TRIBUNAL, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal, através de servidor formalmente designado, podendo solicitar apoio técnico de terceiros para o bom desempenho de suas funções.

2. O fiscal designado no item anterior anotará em documento apropriado todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, designado para fiscalizar o contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria de Economia e Finanças em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4. A existência e a atuação da fiscalização pelo TRIBUNAL em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do BANCO, no que se concerne à execução dos serviços objeto deste contrato;

5. O fiscal ficará responsável por atestar as notas fiscais/faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e em conformidade com as condições contratuais, encaminhando a documentação para pagamento;

6. Em atenção ao art. 68 da Lei federal nº. 8.666/93, o BANCO, durante o período de vigência do contrato, deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRIBUNAL, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços;

7. A indicação do preposto pelo BANCO ocorrerá por meio de declaração escrita, contendo o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do empregado indicado;

8. Na qualidade de representante administrativo do BANCO, o preposto aceito pelo TRIBUNAL terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente aos FISCAIS do contrato;

9. O preposto indicado pelo BANCO deverá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços;
- c) Estar sempre em contato com os órgãos de fiscalização do TRIBUNAL, adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços;

10. O TRIBUNAL comunicará, por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e no descumprimento de cláusulas contratuais que sejam de responsabilidade do BANCO, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11. Os GESTORES indicados pelo TRIBUNAL deverão reportar-se unicamente ao preposto indicado pelo BANCO ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração da execução do contrato;

12. A administração e a fiscalização do TRIBUNAL não farão cessar ou diminuir a responsabilidade do BANCO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O BANCO deve apresentar após a homologação dos serviços, nota fiscal/fatura contendo: Número da Nota de Empenho e Descrição dos serviços a que se referem; em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

1.1 Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

1.2 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

2. Os valores máximos de tarifas bancária a serem pagas ao BANCO encontram-se discriminados no Termo de Referência, Anexo ____ do Edital de Licitação, Modalidade Pregão _____. Na vigência do contrato, os valores das tarifas a serem pagas pelo TRIBUNAL não serão reajustados;

3. O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer despesa acessória para a execução dos serviços, ou seja, correrão por conta do BANCO todas as despesas correspondentes à manutenção de equipamentos, segurança de instalações do BANCO, hospedagem, alimentação, deslocamentos, material didático diverso, certificados, entre outros.

4. O pagamento será efetuado pelo TRIBUNAL no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BANCO.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao BANCO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

5.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;

6. O TRIBUNAL pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BANCO, nos termos deste contrato.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o BANCO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$ Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS E PROCESSOS

1. O TRIBUNAL e o BANCO comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

2. As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o contrato não venha sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Ocorrendo o inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o BANCO ficará sujeito a penalidades, que serão aplicadas após a concessão de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa e com a adoção das seguintes medidas:

1.1. Notificação de advertência, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do BANCO nas seguintes condutas: não comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou não prestar os esclarecimentos solicitados;

1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato, em razão do não cumprimento dos prazos fixados neste contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

3. Multa de no máximo 10% (dez por cento) sobre valor estimado mensal previsto na CLAUSULA SEGUNDA deste

contrato para as seguintes condutas:

- a)descumprir as obrigações assumidas em estrita conformidade com as disposições deste contrato, com as especificações constantes nos Anexos deste Contrato;
- b)executar o serviço inerente ao objeto do contrato com pessoal sem qualificação técnica, comprometendo a qualidade;
- c)transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;
- d)apresentar documentação falsa;
- e)fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- f)apresentar comportamento inidôneo;
- g)fornecer declaração falsa;
- h)cometer fraude fiscal;
- i)reincidir nas condutas punidas com notificação de advertência.

4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal previsto na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato, por dia consecutivo de atraso para início das atividades contratadas, previsto na CLÁUSULA QUARTA acima, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5. Para os fins do item 2. alínea “f” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. O BANCO não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRIBUNAL, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo próprio TRIBUNAL.

7. O BANCO fica obrigado a reparar qualquer dano a que der causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interrupções de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste contrato.

8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a)suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pelo BANCO, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1 Determinadas por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se ao BANCO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o TRIBUNAL;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. Constante do Processo Administrativo nº 329.587-7;
 - 2.2. Da TR elaborado pela Diretoria de Economia e Finanças em conjunto com a Gerência de Contratação deste Tribunal;
 - 2.3. Da proposta do BANCO;

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

RG

PRIMEIRO COMPLEMENTO AO ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Este anexo descreve as condições para o gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem ainda a prestação de outros serviços financeiros conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ____ do Edital de Licitação, Pregão _____.

O presente instrumento contém um rol de obrigações do BANCO que deverão ser observadas na execução do objeto contratual e integram os encargos previstos na Cláusula Décima do Contrato nº XXXXXXXXX(Processo Administrativo nº329.587-7).

1. A instituição deverá promover o atendimento, processamento, suporte técnico e amplo acesso para consulta, dos saldos das subcontas de depósitos judiciais; das informações de saldos médios no mês; disponibilização permanente dos saldos individuais e dos saldos médios diários dos depósitos judiciais no mês; cálculo e conferência da remuneração mensal ao TJ/PB sobre as MSD – médias dos saldos diários dos depósitos judiciais (e precatórios e RPV) em favor do FEPJ – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA;
2. A instituição deverá possuir, para a prestação dos serviços, sistema próprio de controle de depósitos judiciais, que viabilize:
 - a) A remuneração desses depósitos à ordem da Justiça do Estado da Paraíba, com os mesmos encargos da poupança, com crédito *pro rata die* até a data do resgate;
 - b) O acolhimento de depósitos em qualquer agência bancária, mediante recurso a guia/boleto contendo código de barras acessíveis pelo Serviço de Compensação Bancário, fornecida pelo BANCO, com 06 (seis) vias, que terão a seguinte destinação: VIA I: Banco (caixa); VIA II: Depositante; VIA III: Banco (arquivo); VIA IV: Processo; VIA V: Banco (caixa) e VIA VI: Beneficiário;
 - c) O acesso à parte, ao advogado ou aos servidores do Judiciário, expressamente autorizados para este fim, via internet, com consulta a partir do número do processo judicial, para preenchimento das guias de depósito e seu pagamento, também via internet, a débito de conta de depósitos em qualquer Banco;
 - d) O recebimento de depósitos estaduais em qualquer agência do País, via TED judicial, em cheque ou espécie (dinheiro);
 - e) O recebimento de depósitos judiciais por meio de bloqueios BACENJUD;
 - f) Os depósitos acrescidos da remuneração prevista no subitem “a” serão resgatados/levantados, única e exclusivamente, através de Mandados de Levantamentos, expedidos pelos respectivos Órgãos Judiciais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir de sua apresentação ao banco.
3. Disponibilizar atendimento exclusivo com funcionários qualificados para pagamento de alvarás no Fórum Cível da Capital e Fórum Cível da Comarca de Campina Grande;
4. Processar e liquidar, após interligação dos sistemas, os alvarás na mesma data em que apresentados, mediante pagamento em espécie (dinheiro), ou, alternativamente, na impossibilidade de provisão de numerário, mediante acolhimento de TED ou DOC;
5. Dar acesso à Gestão das Contas de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para obtenção, em qualquer tempo, de extratos de contas a partir do número do processo judicial, e inventário de contas de depósitos judiciais por parte litigante, por vara e completo (unificado), demonstrando os saldos, o montante em depósitos e o saldo médio, este último sempre mensurado nos dois últimos meses, o último vencido e o em curso;
6. Manter durante toda a vigência do contrato, agências, postos de atendimento ou correspondente bancário instalados, no mínimo nos Municípios-Sedes de Comarcas do Tribunal de Justiça da Paraíba;
7. Designar agência bancária localizada em João Pessoa como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Tribunal, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;
8. Disponibilizar agências e PAB's com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas agências ou PAB's forem instalados em espaços físicos do Tribunal;
10. Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento de suas agências ou PAB's a serem instalados em edificações pertencentes ao Tribunal;
11. Os espaços físicos disponibilizados pelo Tribunal serão remunerados pela instituição financeira a partir dos

20. Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal, para o exercício de função de chefia, pessoa que incida nas vedações dos arts. 1º e 2º da aludida Resolução.

BANCO

SEGUNDO COMPLEMENTO AO ANEXO III DA MINUTA DO CONTRATO

Este anexo descreve as condições operacionais para a prestação de serviços de centralização do produto da arrecadação das receitas oriundas das custas judiciais e de toda movimentação e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da conta única do Tribunal, se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual em outras instituições financeiras.

O presente instrumento contém um rol de obrigações do BANCO que deverão ser observadas na execução do objeto contratual e integram os encargos previstos na Cláusula Décima do Contrato nº XXXXXXXXX(Processo Administrativo nº329.587-7).

1. O BANCO prestará ao TRIBUNAL o serviço de arrecadação de guias não compensáveis e débito automático, oriundas de contas, tributos e demais receitas devidas ao TRIBUNAL por seus contribuintes.
2. O BANCO fica autorizado pelo TRIBUNAL a receber os valores devidos por seus contribuintes, até a data de vencimento.
3. O TRIBUNAL providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação ao seu devedor (titular ou pagador). Para emissão dos documentos de arrecadação, o TRIBUNAL deverá utilizar formulário que atenda à sistemática de impressão do Código de Barras, definida nas informações técnicas fornecidas pelo BANCO para troca de informações em meio eletrônico.
4. O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, por declaração, cálculo, valor, multa, juros, correção monetária ou outro elemento consignado no documento de Arrecadação.
5. Após a data do recebimento, o BANCO repassará o produto da arrecadação no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de crédito na conta de livre movimentação do TRIBUNAL.
6. O não cumprimento da obrigação na data prevista no item anterior sujeitará o BANCO a incidência de multa de 2%, atualização monetária de 1/30 (um trinta avós) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% ao mês ou fração.
7. O BANCO receberá guias de arrecadação com pagamento em cheque.
8. O cheque recebido para quitação do documento objeto da arrecadação deste Contrato deve ser de emissão do próprio devedor (titular ou pagador), ter valor igual ao constante do respectivo documento de arrecadação e receber anotação em seu verso, vinculando-o ao pagamento. Fica acordado, ainda, que:
 - a) O TRIBUNAL, ao assinar o CONTRATO, outorga ao BANCO poderes especiais para endossar cheques recebidos para quitação de documentos de arrecadação objeto deste Contrato;
 - b) O valor do cheque acolhido pelo BANCO que eventualmente não for honrado será debitado na conta de livre movimentação do TRIBUNAL mantida junto ao BANCO.
9. VEDAÇÃO AO USO DE DOCUMENTO COMPENSÁVEL - O TRIBUNAL não poderá, em hipótese alguma, utilizar como documento de arrecadação:
 - a) documento com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, como o Documento de Crédito (DOC) e o Bloqueto de Cobrança;
 - b) documento com trânsito por Câmara Centralizadora, como a Transferência Eletrônica Disponível (TED).

[illegible]

TERCEIRO COMPLEMENTO AO ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Este anexo descreve as condições operacionais para a prestação de serviços de centralização e processamento de todas as movimentações e financeiras de pagamentos aos credores do Tribunal deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Tribunal e pelo Fundo Especial do Poder Judiciário a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, através do sistema de Ordem Bancárias e do sistema de pagamento a fornecedores.

O presente instrumento contém um rol de obrigações do BANCO que deverão ser observadas na execução do objeto contratual e integram os encargos previstos na Cláusula Décima do Contrato nº XXXXXXXXX(Processo Administrativo nº329.587-7).

1. O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente ANEXO, poderá ocorrer em âmbito Nacional, sendo que a rede pagadora será composta de toda a rede de agências do BANCO.
2. O TRIBUNAL informará as contas correntes das Unidades Gestoras - UG para débito, nos termos do presente ANEXO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos dados informados por meio dos arquivos de pagamentos.
3. O TRIBUNAL fornecerá ao BANCO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio magnético, conforme leiaute dos arquivos compatíveis com os fornecidos pelo BANCO.
4. O pagamento aos fornecedores e aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo TRIBUNAL, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos.
5. O BANCO encaminhará, diariamente, arquivo retorno de depuração contendo as OB pagas/canceladas ao TRIBUNAL, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica, o BANCO encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo todas as OB pagas/canceladas.
6. A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo TRIBUNAL provocará o cancelamento desses arquivos. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o TRIBUNAL se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento da OB, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

João Pessoa (PB) de de 2014.

Desembargadora _____
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAÍBA

[illegible]

BANCO

QUARTO COMPLEMENTO AO ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

1. Este Anexo, descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de cobrança de títulos (boleto compensável).
2. O presente instrumento contém um rol de obrigações do BANCO que deverão ser observadas na execução do objeto contratual e integram os encargos previstos na Cláusula Décima do Contrato nº XXXXXXXXX(Processo Administrativo nº329.587-7).
3. COBRANÇA - OBJETO - O BANCO prestará ao TRIBUNAL o serviço de cobrança de títulos. A adesão às presentes Cláusulas implica, de imediato, a constituição e nomeação do BANCO como seu mandatário, conferindo-lhe poderes necessários e suficientes para o efeito de cumprir o objeto do presente Contrato que é o recebimento de seu crédito junto a sacado.
4. O TRIBUNAL autoriza a autenticação de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emissão de comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos.
5. COBRANÇA - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E INSTRUÇÕES DE COBRANÇA:
 - a) para a modalidade com Registro, o TRIBUNAL apresentará ao BANCO os dados do título para registro no sistema corporativo do BANCO, via borderô ou intercâmbio de dados em meio eletrônico, em conformidade com as especificações técnicas indicadas pelo BANCO;
 - b) o bloqueto de cobrança impresso pelo BANCO ou pelo TRIBUNAL deve obedecer às normas do Banco Central do Brasil, quanto a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável;
 - c) quando a impressão do bloqueto de cobrança estiver a cargo do TRIBUNAL, o envio somente poderá ocorrer após conferência e aprovação, pelo BANCO, do modelo apresentado, que emitirá autorização por escrito para tal mister. O TRIBUNAL obriga-se a observar o padrão aprovado;
 - d) ao optar pelo encaminhamento de aviso de existência de bloqueto de cobrança ao sacado/devedor, por e-mail, o TRIBUNAL assume toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela guarda e conservação da autorização colhida junto ao sacado/devedor, relativa ao envio de mensagens ao seu endereço eletrônico, pelo prazo de quatro (quatro) anos, mantendo o BANCO indene em relação a tal ato;
 - e) O TRIBUNAL obriga-se a informar ao BANCO o nome e o CNPJ do sacador original de título que lhe tenha sido endossado;
 - f) instruções de cobrança apresentadas pelo TRIBUNAL poderão ser aceitas pelo BANCO até a baixa ou liquidação do título.
6. COBRANÇA - GUARDA DE DOCUMENTOS - O TRIBUNAL deverá manter sob sua guarda a documentação comprobatória da legitimidade da transação (venda, entrega do bem e prestação de serviço), referente ao título de sua emissão enviado ao BANCO para cobrança na qualidade de mandatário.
7. O TRIBUNAL obriga-se, ainda, ao seguinte:
 - a) apresentar ao BANCO o título e demais documentos relativos à cobrança, todas as vezes que lhe forem solicitados, inclusive para a finalidade de protesto, no prazo máximo de cinco dias;
 - b) guardar a aludida documentação pelo prazo definido em Lei, bem como exibi-la quando e onde for exigida.
4. COBRANÇA - PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS - As partes estabelecem, ainda, que:
 - a) quando for utilizado intercâmbio de informações por meio eletrônico referente à modalidade com Registro, nos casos em que a impressão e/ou postagem dos títulos estiver a cargo do BANCO, os dados dos títulos deverão ser apresentados ao BANCO com antecedência mínima de: 20 (vinte) dias úteis da data de vencimento, quando se tratar de bloquetos de cobrança em formato carne; e 10 (dez) dias úteis da data de vencimento, nos demais casos;
 - b) quando for utilizado borderô referente à modalidade com Registro, os dados do título deverão ser apresentados ao BANCO, para emissão do bloqueto de cobrança ao sacado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de vencimento;
 - c) quando for utilizada a modalidade sem Registro, para entrega de bloqueto de cobrança pré-impresso, o BANCO

d) o efetivo vencimento do título classificado como à vista ou na apresentação ocorrerá no décimo quinto dia após a data do seu registro no BANCO.

6. COBRANÇA - CRÉDITO DO PRODUTO DA COBRANÇA - O valor correspondente ao crédito recebido será lançado na conta de depósitos do TRIBUNAL mantida em agência do BANCO, conforme informado no ato do cadastramento dos parâmetros de cobrança no sistema do BANCO, observado que, na qualidade de simples mandatário, o BANCO limitar-se-á a receber o valor indicado, dando quitações e recibos por conta e ordem do TRIBUNAL.

b) A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio sacado obedecerá aos prazos de compensação do cheque, estabelecidos pela Câmara de Compensação de Cheques e Outros Documentos.

d) O TRIBUNAL autoriza o BANCO a debitar em conta-corrente os valores, eventualmente adiantados, referentes aos cheques emitidos pelos sacados para pagamento dos títulos em cobrança, que forem devolvidos, por qualquer motivo, pela Câmara de Compensação.

17. COBRANÇA - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE - O BÁSICO não poderá ser Responsabilizado nas seguintes situações:

b) ocorrência de erro de processamento decorrente de informação incompleta e/ou inexata fornecida pelo TRIBUNAL ou por terceiro autorizado;

d) não recebimento de juros de mora, comissão de permanência ou qualquer outro encargo moratório de título pago em cartório;

f) prejuízo de qualquer natureza ou eventual reclamação de sacado, decorrente do envio, pelo TRIBUNAL, de título para cobrança em duplicidade;

h) diferença de valor a menor pago pelo sacado, reclamada após 180 dias da data da liquidação do título.

Desembargadora _____
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

BANCO

BANCO

QUINTO COMPLEMENTO AO ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Este anexo descreve as condições operacionais para a prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos que recebem remuneração pelo Tribunal, estagiários e outros conforme comando do Tribunal, doravante denominados beneficiários.

- O serviço de pagamento de salários dos servidores públicos da administração direta dos magistrados e servidores ativos do TRIBUNAL, estagiários e outros conforme comando do TRIBUNAL será realizado exclusivamente pela rede de agências do BANCO no País.
- Os pagamentos de salários serão efetuados pelo BANCO, através de crédito em conta-corrente do servidor, mantida junto ao BANCO;
- O TRIBUNAL fornecerá ao BANCO, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme leiaute dos arquivos fornecidos pelo BANCO, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

- Os arquivos de cadastro serão entregues pelo TRIBUNAL com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do pagamento, prazo esse necessário para o tratamento das informações e entrega de cartão magnético aos servidores antes do dia do pagamento.

- Os arquivos de pagamento serão entregues ao BANCO com 03 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento, acompanhados de carta-remessa em 02 (duas) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número da conta do TRIBUNAL, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de servidores e valor correspondente a tarifa bancária/ remuneração pela prestação do serviço;
- d) data do pagamento aos servidores; e
- e) assinaturas autorizadoras.

6. O BANCO acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quando entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

7. Os recursos destinados ao pagamento dos servidores do TRIBUNAL deverão estar disponíveis na conta do TRIBUNAL com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o crédito aos servidores.

8. Eventual indisponibilidade de recursos, problemas técnicos com os arquivos e/ou descumprimento dos prazos descritos no item anterior, adiarão, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos servidores. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o TRIBUNAL se compromete a comunicar aos servidores sobre a alteração da data de pagamento, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

9. O pagamento aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo TRIBUNAL, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

10. Não se inclui, na prestação dos serviços de pagamento aos servidores públicos, o encargo da entrega de aviso de crédito, contracheque, declaração de rendimentos ou qualquer outro documento aos servidores do TRIBUNAL.

11. No caso de necessidade de ajuste por encerramento de agência envolvida na prestação dos serviços, fica o BANCO:

- a) autorizado a transferir as contas para a agência absorvedora, que se tornará a nova agência centralizadora e/ou pagadora das contas transferidas;

- b) obrigado a fornecer ao TRIBUNAL relatório constando as contas de origem e as respectivas contas de destino;

- c) obrigado a substituir os cartões sem ônus para os titulares e o TRIBUNAL.

12. A forma de movimentação da conta de depósitos do servidor e o acesso aos demais produtos e serviços dar-se-ão a critério do BANCO, de acordo com as normas internas e práticas do mercado bancário.

13. O TRIBUNAL, desde já, autoriza o acesso de funcionários do BANCO, a todas as dependências e os Órgãos e/ou Fundos, integrantes do Poder Judiciário Estadual, para apresentação de produtos e serviços do BANCO.

14. O TRIBUNAL se obriga a manter atualizados os dados cadastrais dos servidores (número de conta, agência

pagadora etc.) e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.

João Pessoa (PB) ____ de ____ de 2014.

Desembargadora _____
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

[illegible][illegible]

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº ____/2014 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2014 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, bem como prepostos e correspondentes bancários, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO IX

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para gerenciamento das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem ainda de outros serviços financeiros especificados neste Termo, como também, de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos que recebem proventos pelo Tribunal, e outros conforme comando do Tribunal, doravante denominados beneficiários especificados neste Termo de Referência.

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E'mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2014.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (083) 3216-1446.